



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

1

Quarta-feira • 8 de Julho de 2020 • Ano • Nº 1825

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Apuarema publica:

- **Decreto Nº 213 De 08 De Julho De 2020** - Dispõem sobre o toque de recolher considerando a Lei Federal 13.979, que determina as medidas de enfrentamento de saúde pública de importância nacional, bem como o aumento de casos positivos para coronavírus no município.
- **Portaria Nº 70 De 07 De Julho De 2020** - Designar profissionais para vigilância Sanitária.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00

DECRETO Nº 213 DE 08 DE JULHO DE 2020.

“Dispõem sobre o toque de recolher considerando a Lei Federal 13.979, que determina as medidas de enfrentamento de saúde pública de importância nacional, bem como o aumento de casos positivos para coronavírus no município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, o inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, com fundamento no inciso II do § 1º do art. 6º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o aumento de casos positivos e suspeitos para COVID-19 no município;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo garantido o seu exercício mediante políticas sociais e econômicas que visem redução do risco de doença e de outros agravamentos, esta viabilizada pelo acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação na forma do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, referente a pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

CONSIDERANDO a decretação de Calamidade Pública no Brasil realizada pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a Expedição do Decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020 pelo Governo do Estado da Bahia, em que declara Situação de Emergência em todo o território baiano, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, com medidas que afetam diretamente a rotina de cidadãos do município de Apuarema, entre outros do estado;

CONSIDERANDO todos os elementos enumerados nos Decretos nº 150 e 151/2020, que estabeleceram medidas iniciais de enfrentamento por parte do ente municipal ao COVID-19 e consequente enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que o distanciamento social é a forma mais eficaz de conter a proliferação do novo Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o toque de recolher a partir do dia 08 de julho a 15 de julho de 2020, das 18:00h até as 07:00h do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo o território do município de Apuarema, ficando terminantemente proibido a circulação de pessoas, exceto quando necessário para acesso a serviços de saúde.

Parágrafo Único: O descumprimento do toque de recolher implicará em multa para pessoas físicas, suspensão e cassação de licença para pessoas jurídicas. A fiscalização ficará a cargo da Guarda Municipal com o apoio da Polícia Militar, Setor de Tributos da PMA e Vigilância Sanitária.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00

Art. 2º - Fica determinada a proibição do funcionamento de estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, bem como igrejas e afins no horário do toque de recolher previsto no Art. 1º, exceto Unidades de Saúde, Farmácias, Funerárias, SAMU, Conselho Tutelar Postos de Combustíveis e serviços de segurança pública.

Parágrafo Único: O descumprimento do toque de recolher implicará multa para pessoas físicas, suspensão e cassação de licença para pessoas jurídicas. A fiscalização ficará a cargo da Guarda Municipal com o apoio da Polícia Militar, Setor de Tributos da PMA, Vigilância Sanitária e Grupo de Bombeiro Civil de Apuarema.

Art. 3º – Fica determinado a interdição de via de acesso na entrada da cidade de Apuarema sentido posto Giro, após as 18:00 horas.

Art. 4º - Fica suspenso, no período de 08 a 15 de julho de 2020, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos:

I - Bares, boates, danceterias, salões de danças, casas de festas e eventos;

II - Casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;

III - Academias;

Parágrafo único: Fica suspensa a venda de bebidas alcoólicas nas lojas de conveniências de postos de combustíveis.

Art. 5º - Depósitos de bebidas e congêneres funcionarão apenas para retirada do produto no estabelecimento e entrega em domicílio até as 18:00h.

§ 1º - Os serviços de delivery (entrega) na categoria alimentícios (entrega a domicílio de pizzas, hambúrguês, bolos, salgados, massas, pasteis, acarajé e etc) poderão funcionar até as 23:00h desde que cumpram os seguintes requisitos:

I - O proprietário do estabelecimento deverá entregar ao chefe da guarda municipal cópia da carteira de identidade do funcionário que fará a entrega dos produtos alimentícios, bem com cópia do documento do veículo que fará o transporte dos alimentos.

II - A cópia dos documentos citados devem ser entregues ao chefe da guarda até as 17:00h do dia 23/06/2020.

III - O proprietário poderá cadastrar um entregador por estabelecimento;

IV - Não poderá vender bebida alcoólica;

V – O entregador deverá estar munido de todos os equipamentos de segurança orientados pela Organização Mundial de saúde (luvas e máscaras), bem como, borrifador de álcool 70% para a devida higienização.

§ 2º - A venda de bebida alcoólica no horário do toque de recolher previsto neste decreto está proibida na forma de delivery por qualquer estabelecimento comercial.

Art. 6º - Os comerciantes deverão tomar as seguintes medidas:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00

I - Indicar no solo marcas de distanciamento nas filas, na distância de 1,5 metros entre as pessoas;

II - Disponibilizar álcool em gel para clientes e funcionários

III - Disponibilizar máscaras para os funcionários e só permitir a entrada de clientes no comércio usando máscaras;

IV - É permitido no máximo uma pessoa por metro quadrado no comércio.

Art. 7º: Todos os procedimentos para o fiel cumprimento do presente Decreto e para que a população mantenha-se protegida serão de competência da Secretaria de Saúde, com o apoio e supervisão do Comitê Municipal de enfrentamento à pandemia do coronavírus e da Guarda Municipal.

Art. 8º: A Prefeitura notificará e procederá a aplicação das sanções administrativas supramencionadas para o estabelecimento que descumprir no todo ou em parte o presente Decreto, através da Suspensão de Alvará de Funcionamento, Auto de Infração e de Auto de Interdição.

Art. 9º - Os casos omissos ou controvertidos oriundos deste decreto deverão ser previamente submetidos ao Comitê Municipal de enfrentamento à pandemia do Coronavírus, por meio de vídeo conferência, para deliberação.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2020.

RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal.

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00

PORTARIA Nº 70 DE 07 DE JULHO DE 2020

“Designar profissionais para vigilância Sanitária.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos em regência.

Considerando a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 – Dispõe sobre a vigilância sanitária a que estão sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos e saneantes e outros produtos, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARTINA EVELIN SAMPAIO VALVERDE** para função de **Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal** de Saúde de Apuarema.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2020.

RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA.

PREFEITO MUNICIPAL.